



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO** e a empresa **MERCADO BEN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.045.695/0001-04, aqui representada por seu **ADMINISTRADOR**, Sr. **VALCIR JOÃO BEN**, vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial nº. 001/2017**, **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atendimento dos Cardápios Escolares da Secretaria de Educação e necessidades das demais Secretarias, Centro Administrativo, Fundos, Fundações, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Polícia Civil, conforme descrição abaixo, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e o decreto 7.892/13, as demais normas legais correlatas, e em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1.500,00	UNID	ABACAXI - GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRÓPRIO PARA CONSUMO. SEM CABO, SEM FOLHAS (COROA). PRAZO DE VALIDADE SEMANAL E NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O PESO. DEVERÁ SER ENTREGUE NAS UNIDADES ESCOLARES CONFORME CRONOGRAMA.	PEROLA	4,40	6.600,00
2	150,00	KG	ABOBRINHA - POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO MÉDIOS E UNIFORMES, SEM BROTOS RACHADURAS OU CORTES NA CASCA OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. DE COLHEITA RECENTE. EMBALAGEM EM KG, BOA QUALIDADE, INTEIRA.		2,98	447,00
21	10.000,00	KG	BANANA CATURRA - GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO DE 1ª QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL E NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O PESO.	CATURA	1,80	18.000,00
23	1.000,00	KG	BATATA DOCE - NOVA, FIRME, DE BOA QUALIDADE, SEM BROTO, LIMPA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 02 KG EM CADA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL E NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O PESO.		1,85	1.850,00
24	4.500,00	KG	BATATA INGLESA - NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPA (SEM BARRO). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE COM ETIQUETAS CONSTANDO O PESO. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.		0,62	2.790,00
41	350,00	KG	CARNE (PATINHO/COXÃO MOLE) BIFE		15,75	5.512,50
42	300,00	KG	CARNE BOVINA - ALCATRA		16,98	5.094,00
44	5.000,00	KG	CARNE BOVINA EM CUBO - CORTADA EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS CADA CUBO, SEM OSSO. CONGELADA, SEM GORDURA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG CONSTANDO A ETIQUETA COM O PESO. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM INSPEÇÃO MUNICIPAL.		11,98	59.900,00
45	5.000,00	KG	CARNE BOVINA MOÍDA - DE 2ª QUALIDADE, COM 3% A 4% DE GORDURA, EM PACOTES DE 2 KG, CONGELADA, COM INSPEÇÃO MUNICIPAL. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE. DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.		9,85	49.250,00
46	350,00	KG	CARNE FRANGO MOÍDA - FILÉ PEITO DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS, MOÍDA, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALADA EM PACOTES DE 500g. (RECOMENDAMOS COPACOL OU DE QUALIDADE SUPERIOR).		12,98	4.543,00
48	2.000,00	KG	CEBOLA - TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, DESENRESTIADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TIPO REDE, ETIQUETADA, CONTENDO O PESO.		1,18	2.360,00
58	500,00	un	COUVE-FLORES - NOVA, DE BOA QUALIDADE, COM FLORES INTEGRAS SEM ESTAR QUEIMADAS, COM COR CARACTERÍSTICA, SEM SUJIDADE.		4,00	2.000,00
59	3.500,00	KG	COXA E SOBRECOXA - COM OSSO, CONGELADA, EM PACOTES DE 01 KG, EMBALAGEM DE PLÁSTICO	SEVA	5,35	18.725,00



			TRANSPARENTE, RESISTENTE. DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 MESES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O FORNECEDOR E O PRODUTO. INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.			
93	8.000,00	UNID	LEITE UHT INTEGRAL - 1 LITRO, EMBALAGENS LONGA VIDA - EMBALAGENS TETRA PAK ÍNTEGRAS SEM VAZAMENTO QUE CONTENHAM DATA DE VENCIMENTO E ORIGEM DO PRODUTO. PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO.	REALTA	2,47	19.760,00
98	8.000,00	KG	MAÇA VERMELHA - NOVA, DE 1ª QUALIDADE, ESPECIAL, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. ENCARTELADA, TAMANHO 100. NÃO PODE CONTER FRUTA COM SARDA, C/OU GRANIZADA. AS MAÇAS DEVEM SER SÂS, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA. PRÓPRIO PARA CONSUMO, COM ETIQUETA CONTENDO A PESAGEM. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	GALA	3,68	29.440,00
103	6.000,00	KG	MAMÃO - GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRÓPRIO PARA O CONSUMO, NÃO BATIDO. TAMANHO MÉDIO. COM ETIQUETA CONTENDO A PESAGEM. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	FORMOSA	2,65	15.900,00
115	3.000,00	KG	MELANCIA - MADURA PARA CONSUMO SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE NAS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME CRONOGRAMA DE ENTREGA.		1,00	3.000,00
136	300,00	KG	PIMENTÃO VERDE - VERDE, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM PLÁSTICA. NÃO SENDO USADOS PARA CONSERVAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR ETIQUETA COM O PESO.		2,25	675,00
145	1.800,00	UNID	REPOLHO - BRANCO, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, SEM FOLHAS SUJAS, CABEÇAS MÉDIAS DE APROXIMADAMENTE 2 KG CADA. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.		2,79	5.022,00
154	50,00	KG	VAGEM VERDE - FIRMES, ÍNTEGRAS E SEM MANCHAS ESCURAS E FERRUGENS		3,85	192,50
Valor Total						251.061,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



3.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

3.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato Administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

3.8 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 - por razão de interesse público; ou

3.9.2 - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A entrega deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Administração Municipal, conforme solicitação de entrega/ordem de compra encaminhado pelo Responsável do Setor.

4.2 - O fornecimento dos itens relacionados na cláusula primeira deverão ser **entregues em até 5 (cinco) dias úteis** da solicitação, nos locais previamente indicados, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.

4.3 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

4.4 - Os produtos destinados a **MERENDA ESCOLAR** deverão ser entregues na Central de Alimentos, localizada na Av. Belém, nº 2222, Bairro Santo Antônio, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, **DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

4.5 - Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, **os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável**. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, **os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da Cláusula Sétima e seus subitens**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:

5.1.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

5.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;

5.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

5.1.5 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

5.1.6 - Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

5.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2 - Caberá à **CONTRATADA**:

5.2.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;



- 5.2.2 - Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- 5.2.3 - Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 5.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.2.5 - Adotar medidas para o fornecimento dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- 5.2.6 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega;
- 5.2.7 - Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às especificações;
- 5.2.8 - Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.
- 5.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no prazo de 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota(s) fiscal (is).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

8.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº **001/2017** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho, SC 30 de janeiro de 2017.

VALCIR JOÃO BEN
MERCADO BEN LTDA - ME
DETENTORA DA ATA